



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório: nº 069/2025

Pregão Eletrônico: nº 043/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Bloco de Concreto Estrutural.

VISTOS os autos do Processo Licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação de seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade estrita e da vinculação ao instrumento convocatório, que regem os procedimentos licitatórios, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10 de julho de 2025, que atestou que os produtos ofertados pela empresa TOCANTINS PRÉ-MOLDADOS LTDA não atendem às especificações técnicas mínimas de segurança exigidas pela NBR 6136 e pelo Termo de Referência do Edital;

CONSIDERANDO a Decisão fundamentada do Setor de Licitações e Contratos, que, com base na análise técnica, sugeriu a anulação dos atos de adjudicação e homologação;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que, em análise aprofundada do caso e em cumprimento ao art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, opinou pela anulação dos atos de adjudicação e homologação em razão de vício de legalidade insanável;

DECIDO:

1. **ANULAR** os atos de **adjudicação** e de **homologação** do Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025, pela existência de vício de legalidade insanável na proposta da licitante declarada vencedora.
2. **DESCLASSIFICAR** a empresa **TOCANTINS PRÉ-MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 46.158.313/0001-73, por apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas indispensáveis do objeto, conforme exigido nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência e atestado pelo Parecer Técnico da Secretaria de Urbanismo.
3. **DETERMINAR** o retorno imediato dos autos do Processo Licitatório nº 069/2025 ao Setor de Licitações e Contratos para que convoque a licitante classificada na posição subsequente, a fim de realizar a análise de sua proposta e, se for o caso, de sua habilitação, dando regular prosseguimento ao feito.

Dê-se ciência desta decisão ao Setor de Licitações e Contratos e à empresa desclassificada, para as providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 14 de julho de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal